



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3849/19  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**EMENDA Nº 01 / 2019 AO PROJETO DE LEI Nº 110/2019.**

**Ementa: Dá nova redação ao artigo 4º e acrescenta o artigo 5º ao Projeto de Lei Nº 110/2019.**

A Vereadora Mônica Morandi apresenta com fundamento no art. 140, §4º do Regimento Interno para consideração em plenário desta Casa de Leis, emenda ao Projeto de Lei nº 110/2019 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de câmeras em pet shops no município de Valinhos", dando nova redação ao artigo 4º, passando o dispositivo abaixo especificado a ter a seguinte redação:

[...]

**Artigo 4º** - Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Mônica Morandi**  
Vereadora

Nº do Processo: 3849/2019      Data: 14/06/2019  
Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 110/2019  
Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: Dá nova redação ao artigo 4.º e acrescenta o artigo 5.º ao Projeto de Lei n.º 110/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de câmeras em pet shops no município de Valinhos.

Emenda nº 01

ao P.L. nº 110/19